FL. 02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
(Art. 12, Art. 72, Lei 14.133/2021)

1.INFORMAÇÕES DO SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Márcio Tenório Chaves
MATRÍCULA: 641-1 **E-MAIL:** coord.administracao@aesga.edu.br

Assinatura

2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: Márcio Tenório Chaves
E-MAIL: coord.administracao@aesga.edu.br **MATRÍCULA:** 641-1

GESTOR DO CONTRATO: Rosicleide Fernandes de Barros
E-MAIL: contratos@aesga.edu.br **MATRÍCULA:** 50-1

FISCAL DO CONTRATO: Maurício Honda Tanouri - **MATRÍCULA:** 918-3

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

( ) **AQUISIÇÃO**
(x) **SERVIÇOS**
( ) **OBRAS/REFORMA**
( ) **OUTRO** _____

PRIORIDADE:
ALTA (x)
MÉDIA ( )
BAIXA ( )

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de Software de Simulação de Estratégia e Sustentabilidade - Jogos empresariais, destinado para Faculdade de Administração, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela capacidade de proporcionar aos alunos uma experiência prática e dinâmica de tomada de decisão estratégica, integrando conceitos de gestão empresarial e sustentabilidade. O software permite que os estudantes desenvolvam competências fundamentais, como análise de cenários, gestão de recursos e planejamento sustentável, preparando-os para os desafios reais do mercado de trabalho e promovendo uma formação alinhada às demandas contemporâneas por práticas éticas e sustentáveis.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808102047.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 03

6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Os objetivos a serem alcançados incluem em desenvolver competências práticas e estratégicas em gestão empresarial, com foco em decisões sustentáveis, análise de cenários reais e integração de conceitos econômicos, sociais e ambientais, aos discentes do curso de bacharelado em Administração da AESGA.

7. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA.
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
01- Locação de equipamentos e software

8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS/SERVIÇOS/OBRA A SEREM CONTRATADOS (EM CASO DE VÁRIOS ITENS OU ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ANEXAR PLANILHA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SIMULADOR SES-Jogos Empresariais -** Simulação de estratégia e sustentabilidade, com até 49 (quarenta e nove) acessos simultâneos por licença.	02	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.700,00				

9. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO

O período de vigência da contratação tem prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos contratuais, pelo período máximo previsto na lei nº 14.133/2021.

10. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PCA?

(X) SIM ( ) NÃO

JUSTIFICATIVA:

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a abertura do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns – PE, 08 de janeiro de 2025

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808102047.pdf
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 09

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025
DISPENSA Nº 002/2025

1. DAS CONDIÇOES DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1 O presente processo se dará através de Dispensa de Licitação, em razão de valor, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação de Software de Simulação de Estratégia e Sustentabilidade - Jogos Empresariais, destinado à Faculdade de Administração, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR GLOBAL ESTIMADO R$
1	**LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SIMULADOR SES-Jogos Empresariais -** Simulação de estratégia e sustentabilidade, com até 49 (quarenta e nove) acessos simultâneos por licença	02	R$ 1.350,00	**R$ 2.700,00**

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do artigo 18, do Decreto Municipal 049/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, conforme a data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos contratuais.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e da possibilidade de sua prorrogação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113427.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 10

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras, conforme atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2024.

2.1.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Alinhamento com a prática gerencial moderna: O uso de jogos empresariais permite aos alunos vivenciar cenários reais e dinâmicos de tomada de decisão. Isso os prepara para lidar com desafios comuns em áreas como estratégia, sustentabilidade e gestão de recursos. A ferramenta proporciona um ambiente seguro para testar teorias, avaliar riscos e entender os impactos das escolhas gerenciais.

.3.2. Desenvolvimento de habilidades práticas: A simulação empresarial é um método eficaz para desenvolver competências essenciais, como: Tomada de decisão estratégica; Análise de problemas complexos; Gestão de recursos limitados; Planejamento de longo prazo com foco na sustentabilidade.

3.3. Integração de conceitos teóricos e práticos: Os jogos empresariais promovem a aplicação prática de conceitos teóricos abordados em disciplinas como: Administração Estratégica; Gestão Sustentável; Gestão Financeira e Marketing e Operações.

3.4. Estímulo ao trabalho em equipe: O software incentiva a colaboração, simulando equipes gerenciais que precisam trabalhar juntas para resolver problemas. Essa abordagem contribui para o desenvolvimento de habilidades interpessoais, como comunicação, negociação e liderança.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113427.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 11

3.5. Preparação para o mercado de trabalho: A simulação oferece uma experiência próxima à realidade corporativa, permitindo que os alunos estejam melhor preparados para os desafios do mercado. Além disso, ela incentiva uma visão estratégica e sustentável, habilidades cada vez mais valorizadas nas organizações.

3.6. Sensibilização para a sustentabilidade corporativa: Ao incluir questões de sustentabilidade nas simulações, o software ensina os alunos a considerarem os impactos sociais e ambientais de suas decisões. Isso promove uma visão ética e responsável, essencial para o sucesso das empresas no século XXI.

3.7. Monitoramento e avaliação do aprendizado: O software permite o acompanhamento do desempenho individual e coletivo, oferecendo métricas e relatórios que auxiliam na avaliação contínua do aprendizado e do desenvolvimento das habilidades dos alunos.

3.8. Foi verificado ainda junto ao Município de Garanhuns a inexistência de Ata de Registro de Preços vigentes com serviços idênticos.

3.9. Justificamos a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 19, §1º, I, do Decreto Municipal nº 049/2023, por se tratar de uma ferramenta única e especifica para o atendimento das necessidades da Instituição, cuja viabilidade foi aprovada durante o período de funcionamento anterior.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação direta por Dispensa de Licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de licença de Software de Simulação de Estratégia e Sustentabilidade - Jogos empresariais, destinado para Faculdade de Administração, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA, devendo atender as especificações detalhadas do serviço e dos requisitos constantes neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA LICENÇA DE USO E SERVIÇOS

5.1.1 A prestação do serviço compreenderá as seguintes funcionalidades:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113427.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 12

a) **Implantação:**

- Configurações iniciais;
- Instalação e treinamento de uso de software.

b) **Funcionalidades do Software de Simulação de Estratégia e Sustentabilidade**

As principais funcionalidades do SES - Simulação de Estratégia e Sustentabilidade incluem recursos que promovem uma experiência prática, interativa e estratégica no aprendizado de administração e sustentabilidade. Nos seguintes aspectos:

- Cenários Empresariais Realistas: Simulação de empresas em diferentes setores (indústria, serviços, comércio).
- Gestão Estratégica e Tomada de Decisão: Planejamento estratégico: Desenvolvimento de planos de curto, médio e longo prazo; Análise de mercado: Ferramentas para avaliar concorrência, tendências de mercado e comportamento do consumidor; Gestão de recursos: Decisões sobre alocação de recursos financeiros, humanos e materiais.
- Sustentabilidade Corporativa: Gestão ambiental: Impacto de decisões empresariais sobre emissões de carbono, consumo de energia e recursos naturais; Responsabilidade social: Avaliação de políticas de inclusão, impacto na comunidade e relacionamento com stakeholders.
- Análise Financeira e Econômica: Gestão financeira: Monitoramento de fluxo de caixa, lucros, despesas e retorno sobre investimento (ROI); Simulação de custos: Decisões sobre precificação, custos operacionais e margens de lucro; Impacto de decisões estratégicas.
- Trabalho em Equipe e Competição: Simulação em grupo ou individual, promovendo trabalho colaborativo; Modo competitivo, onde equipes ou participantes competem para alcançar melhores resultados; Feedback em tempo real sobre desempenho em comparação com outros.
- Ferramentas de Análise de Riscos e Oportunidades: Identificação de riscos associados às decisões de negócios; Simulação de cenários "e se" para explorar diferentes estratégias e resultados; Planejamento de contingências e resposta a crises.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113427.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 13

- Integração com o Ensino: Suporte para personalização de cenários conforme os objetivos pedagógicos; Ferramentas para professores monitorarem e avaliarem o progresso dos alunos.

c) **O Serviço de suporte mensal compreenderá:**

- Atendimento para dúvidas;
- Suporte técnico para auxilio no uso do sistema e correções de eventuais erros;

5.1.2 Para a implementação do sistema, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) **Serviço de Instalação:** O sistema será instalado na infraestrutura de servidores do modelo computacional em nuvem, notificações via WhatsApp, integrando-se aos sistemas Android, iOS, Mac, Linux e Windows.

b) **Serviço de Implantação:** Trata-se do conjunto de serviços, que deverão ser organizados e adaptados às necessidades da Contratada:

c) **Execução da Implantação**: A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação que deverá ocorrer no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

d) **Treinamento**: A contratada deverá efetuar treinamentos para capacitação dos servidores da AESGA que irão fazer uso dos softwares, cujas datas deverão ser previamente agendadas pela Contratante.

5.1.3 **Das Manutenções:**

a) Manutenção Corretiva

Diagnóstico e a correção de um ou mais erros provenientes de eventuais inconsistências após a instalação e durante toda a vigência do contrato. A solução deverá contemplar manutenção, atualização e suporte técnico.

b) Manutenção Preventiva

Manutenção que deve ocorrer, por iniciativa da CONTRATADA, quando o sistema for modificado para melhorar a confiabilidade ou a manutenibilidade futura ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.

c) Manutenção Evolutiva:

Implementação de novas capacidades no sistema para atendimento de adaptações à realidade do órgão, envolvendo modificações em funções existentes e ampliações gerais em consequência de demandas dos usuários.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113427.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 14

d) Toda manutenção (corretiva, preventiva e evolutiva) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

5.1.4 **Das atualizações**

e) As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.
A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à AESGA, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

5.1.5 **Do suporte técnico**

f) O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

g) Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 08h00 às 17h00.

h) Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados aos softwares contratados.

i) A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

j) A contratada deverá prestar atendimento à contratante, initerruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 02 (dois) dias úteis.

k) O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

l) As manutenções programadas deverão ser comunicadas à AESGA com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

m) As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à AESGA, com as justificavas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

5.1.6 **Da comprovação dos requisitos mínimos do software:**

n) Será convocada a empresa que apresentar o menor preço para efetuar, no prazo de

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113427.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 16

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

9. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1.1 O prazo da execução do serviço de instalação e implantação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

9.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.2.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, localizada na Avenida Caruaru, 508, Heliópolis, CEP: 55295-380,Garanhuns/PE no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

9.3. DA GARANTIA

9.3.1 O prazo de garantia contratual do serviço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

9.3.2 A garantia será prestada com vistas a manter o sistema em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

9.3.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do software pelo Contratado.

9.3.4 Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento da notificação.

9.3.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113427.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 17

10.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação seguem, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.188/2023 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail ou telefone, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Caruaru, 508, Heliópolis, Garanhuns, PE.

10.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria nº 14/2024 de 04 de janeiro de 2024.

10.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Sr. Mauricio Honda Tannouri**, Diretor do Departamento de TI, matricula nº 918-3, formalmente designado, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PRAZOS PARA PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113427.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 19

11.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de MENOR PREÇO e com fundamento na hipótese do artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção de MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pela Contratada, da documentação relativa a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.**

13. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

13.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, conforme planilha de custos apostos na tabela do item 1.1 deste termo. Foi realizada pesquisa de preços no PNCP, atendendo ao disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21 e artigo 21 do Decreto Municipal nº 049/2023.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Dispensa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
01 – Locação de equipamentos e software

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113427.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

FL. 20

15. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

15.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados, e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade do setor requisitante, e se encontra de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns, em 08 de janeiro de 2025.

Márcio Tenório Chaves
Coordenação de Administração

Gustavo de Lira Santos
Diretor Administrativo e Financeiro

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
Aprovação

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113427.pdf
assinado por: idUser 466

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

FACIGA

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA
CHEFIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
MAPA DE PREÇOS

UNIDADE: AESGA - **ELEMENTO:**
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA **SUB- ELEMENTO: 01-**
Locação de equipamentos e software

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	COTAÇÃO 01 – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 21, I, do Decreto Municipal Nº 049/2023. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/		COTAÇÃO 02 – LDP JOGOS DE EMPRESAS CNPJ Nº 04.917.727/0001-99		COTAÇÃO 03 – TREASY SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 19.669.299/0001-08		COTAÇÃO 04 – SIMULARE JOGOS DE EMPRESAS CNPJ Nº 09.529.916/0001-08	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SIMULADOR SES - Jogos Empresariais -Simulação de estratégia e sustentabilidade, com até 49 (quarenta e nove) acessos simultâneos por licença.	2	SERVIÇO	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00	R$ 1.190,00	R$ 2.380,00	NÃO COTOU		R$ 937,00	R$ 1.874,00
VALOR GLOBAL				**R$ 2.700,00**		**R$ 2.380,00**		**R$ 0,00**		**R$ 1.874,00**	

Departamento Solicitante: Coordenação de Administração AESGA

Garanhuns, 21 de janeiro de 2025

Justificativa da Necessidade dos Bens/Serviços/Obras: A presente contratação se justifica pela necessidade de proporcionar aos alunos uma experiência prática e dinâmica de tomada de decisão estratégica, integrando conceitos de gestão empresarial e sustentabilidade, no Curso de Administração, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

Márcio Tenório Chaves
Responsável pelo Planejamento

Marcos Paulo de Farias Machado
Agente de Contratação/Planejamento

Marcos Paulo de F. Machado
Agente de Contratação - AESGA
Matrícula: 672-1

VISTAS

Assuero Messias da Silva Vieira
Controladoria Interna

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250808102000.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 79

PROCESSO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

RELATÓRIO

Com base na autorização da Sra. Presidente da AESGA, constante nos autos do presente processo, procedeu-se a autuação e deu-se início ao competente processo, que tem como objeto a Contratação de Software de Simulação de Estratégia e Sustentabilidade - Jogos empresariais, destinado para Faculdade de Administração, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA, verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação possui fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, II, *in verbis*:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

II *– Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Os referidos valores foram atualizados através do Decreto nº 12.343/24 para valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA

Foi iniciado o competente processo de contratação, através de solicitação da Coordenação do Curso de Administração AESGA, que justifica a necessidade

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113447.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 8

de contratação de empresa especializada no fornecimento do referido objeto, nos termos dos documentos acostados aos autos.

Neste contexto, a empresa **LDP DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EVENTOS S/S LTDA** atendeu à solicitação de cotação, tendo sido analisada e aceita pelo setor demandante que justificou as razões da vantajosidade conforme documento anexado ao processo e demonstrou possuir os requisitos exigidos por esta IES, no que coube.

A referida empresa atende aos requisitos legais de contratação, além de apresentar a documentação necessária.

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa mencionada por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor, e em conformidade com os requisitos legais, bem como com os princípios que regem a Administração Pública.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme os requisitos legais estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços no PNCP, e contratações similares realizadas pela Administração pública, pelo setor demandante para estimativa de preços, conforme previsto no artigo 23, inciso I e II da Lei nº 14.133/2024 e artigo 21 inciso I e II do Decreto Municipal nº 049/2023.

Em conformidade com os requisitos legais da Lei 14.133/2021, foi publicado um aviso de cotação no Diário Oficial Eletrônico (AMUPE), porém nenhuma empresa apresentou proposta de preço dentro do prazo estipulado. Diante disso, foram convidadas algumas empresas do ramo a apresentarem suas propostas.

Diante do exposto, a empresa **LDP DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EVENTOS S/S LTDA** apresentou valor compatível com os praticados no mercado e foi a empresa a apresentar a proposta mais vantajosa, por apresentar total conformidade com as necessidades desta IES, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 049/2023,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113447.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 84

conforme justificativa de melhor proposta apresentada pelo setor demandante, anexada aos autos. Além disso, a empresa cumpriu os requisitos legais mínimos para sua habilitação, consolidando-se como vencedora deste certame.

O valor global a ser contratado se deu no importe de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

Ressalta-se que os preços foram analisados de forma critica pela equipe de planejamento, conforme preceitua o artigo 23 da Lei 14.13 3/2021.

Ante o exposto, justifica-se a aceitabilidade do preço contratado.

IV– DA CONCLUSÃO

Desta forma, diante de toda a documentação apresentada, resta claro que o processo em epígrafe se encontra de acordo com os parâmetros legais determinados pela legislação supramencionada.

Sendo assim, verifica-se que a contratação direta da empresa **LDP DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EVENTOS S/S LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.917.727/0001-99**, através de Dispensa de Licitação, atende a todos os requisitos legais previstos nos artigos 75, Inciso II e ss., da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o Relatório, o qual encaminhamos a Ilma. Presidente da AESGA para apreciação e ratificação.

Garanhuns/PE, 30 de janeiro de 2025.

Rosilane Régis da Costa Sobrinho
Diretora do Departamento de Contratações

Rosilane Régis da Costa Sobrinho
Diretora do Departamento de Contratações - AESGA
Matrícula 41-1

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113447.pdf
assinado por: idUser 466

C.I. Nº 007/2025-DC

FL. 82

Garanhuns, em 30 de janeiro de 2025.

AO CONTROLE INTERNO

Prezado Controlador,

Solicitamos a V. Sa. emissão de Parecer com pronunciamento acerca da legalidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de Software de Simulação de Estratégia e Sustentabilidade - Jogos empresariais, destinado para Faculdade de Administração, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA. conforme processo em anexo.

Após a emissão do competente Parecer, solicitamos encaminhamento dos autos a Assessoria Jurídica, para emissão do Parecer Jurídico, nos termos do Boletim de Orientação Nº 001/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição desta Controladoria para esclarecer quaisquer dúvidas.

Rosilane Régis da Costa Sobrinho
Diretora do Departamento de Contratação

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113508.pdf
assinado por: idUser 466

CONTROLADORIA INTERNA GERAL

FL. 83

ANÁLISE DE CONTROLE Nº 006/2025.

ORIGEM: **DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA**
A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Processo nº 002/2025.
Dispensa de Licitação nº 002/2025

EMENTA: Exame. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal n° 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2023.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113508.pdf
assinado por: idUser 466

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de Software de Simulação de Estratégia e Sustentabilidade – Jogos empresariais, destinado para o Curso de Administração mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA

2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando

FL. 84

sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI S/N – Departamento de Contratações - AESGA, recebido no dia 31 de janeiro de 2025, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre **Dispensa de Licitação;**

3.1.1. Destaca-se que o Processo foi recebido no último dia útil de expediente, tendo decorrido, o ponto facultativo do dia 03/02 e o feriado municipal do dia 04/02, conforme Portaria nº 087/2025, tendo passado a analisar o processo de dispensa de licitação em tela na presente data;

3.2. Consta nos autos a solicitação da Coordenação de Administração da AESGA, assim como o Documento de Formalização da Demanda - DFD, apontando a necessidade da aquisição da prestação de serviços, os objetivos a serem alcançados, a indicação do recurso orçamentário, e as especificações e quantitativos a serem contratados;

3.3. Consta nos autos o Aviso de Cotação de Preços publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, publicado em 13/01/2025, bem como as convocações formalizados aos fornecedores para a apresentação das cotações, com as comprovações dos recebimentos das cotações.

3.4. Está registrado nos autos a autorização da Presidente Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, para a contratação;

3.5. Consta solicitação ao Departamento de Contabilidade acerca da dotação orçamentária e a disponibilidade financeira para a contratação;

3.6. A contabilidade prestou a informação da dotação orçamentária e procedeu com confirmação da disponibilidade financeira para contratação;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113509.pdf
assinado por: idUser 466

3.7. Verifica-se que consta o Termo de Referência com as devidas justificativas para a contratação, assim como fora acostado aos autos o Mapa de Preços;

3.8. Consta nos autos documentos de habilitação da empresa, tais como certidões fiscais, verificando-se que a empresa que apresentou a proposta de que atende as necessidades do setor requisitante foi a empresa LPD DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EVENTOS SS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.917.727/0001-99;

3.9. Integra aos autos, a Justificativa de Escolha Mais Vantajosa do Setor Requisitante, apontando que os serviços ofertados pela empresa LPD DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EVENTOS SS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.917.727/0001-99, se amoldam as necessidades da IES, de modo a se mostrar a mais vantajosa.

3.9.1. Foi acostado o Relatório do Departamento de Contratação destacando a razão da escolha, a dotação orçamentária, assim como a justificativa do preço, concluindo pelo atendimento a todos requisitos legais;

3.10. Cumpre-se lembrar de que a presente análise não veio instruída o Parecer do Órgão de Assistência Jurídica da autoridade consulente, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado, a fim de dar subsídios à manifestação desta Unidade de Controle, uma vez que é parte envolvida na presente análise.

4. DA ANÁLISE

4.1. Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, inciso XXI da CF/88, *in verbis:*

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113508.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 86

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).

4.2. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, e da isonomia, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 75 excepcionou a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da Dispensa de Licitação.

4.4. Dispensa de licitação é tratada no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, as hipóteses em que a licitação é dispensável.

4.5. Diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta para o processo em comento. Senão vejamos:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.6. Cumpre mencionar que o Decreto Federal nº 12.343/2024, atualizou o valor referente ao dispositivo do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113508.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 87

passando este a corresponder a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.7. Ainda, visando regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Garanhuns, o Decreto Municipal nº 049/2023, estabelece que:

> Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;
> II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;
> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente.

4.8. Assim, fica claro a autorização legal na contratação do objeto pretendido, atendido as formalidades legais necessárias para a realização da aquisição dos itens objeto da contratação.

4.9. Por fim, o Decreto Municipal nº 049/2023, em seu artigo 19, § 1º, inciso I, estabelece que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultativa, para as contratações diretas enquadradas nos incisos I, II, VII, e VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2023.

5. DA RECOMENDAÇÃO

5.1. Recomenda-se que, seja encaminhado para análise da Assessoria Jurídica para a análise e averiguação dos aspectos legais pertinentes a contratação pretendida, vislumbrando possíveis óbices legais, a fim de resguardar a IES quanto a legalidade da contratação.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113508.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 88

6. CONCLUSÃO

6.1. São as considerações que entendemos pertinentes sobre o tema, envie-se para uma criteriosa apreciação dos autos a Exmº Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

6.2. Após deliberação, deverá ter seu retorno dos autos ao Departamento de Contratações da AESGA.

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 05 de fevereiro de 2025.

Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113508.p
assinado por: idUser 466

FL. 106

PARECER JURÍDICO Nº 009/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR. LEGALIDADE. ART. 75, II DA LEI N° 14.133/2021. DECRETO N° 049/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. **POSSIBILIDADE.**

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles[1], consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Assim sendo, incumbe a esta Assessoria a emissão deste ato, nos termos do requerimento formulado.

Neste sentir, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a respeito de valores e quantitativos, em razão de carecer de competência para tal, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor desta Autarquia.

II – DOS FATOS

A Assessoria Jurídica da AESGA, foi provocada pelo Departamento de Contratações, a emitir análise e parecer acerca da possibilidade de **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a contratação de software de simulação estratégica e sustentabilidade – Jogos empresariais, destinado para Faculdade de Administração, mantida pela AESGA.

A par disso, o setor solicitante afirma que a instauração do processo de dispensa, se faz necessário para proporcionar aos alunos uma experiencia pratica e

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113500.pdf
assinado por: idUser 466

FL. 107

dinâmica de tomada de decisão estratégica, integrando conceitos de gestão empresarial e sustentabilidade.

Verifica-se nos autos Documento de Formalização da Demanda - DFD com justificativa da necessidade de contratação, objetivos a serem alcançados, indicação de recursos orçamentários, especificações e quantitativos dos eventos com seus devidos detalhamentos, previsão de início e término da contratação (12 meses), declaração que a presente contratação encontra-se prevista no PCA 2025 e autorização da autoridade competente.

Há nos autos aviso de cotação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, contendo o objeto com prazo para entrega das cotações, a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública (fls. 32)

Diante desse cenário, esta Autarquia visa a contratação da empresa LDP DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EVENTOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.917.727/0001-99, cujo preço proposto foi na quantia de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), sendo a proposta de maior vantajosidade para AESGA conforme documento às fls. 53.

Constam as justificativas tanto no DFD como no Termo de Referência, demostrando a real necessidade da contratação em tela. Logo a execução desses serviços será realizada posteriormente, após a homologação do citado processo.

Oportuno ressaltar que foi acostado nos autos declaração informando a existência de dotação orçamentária para o contrato, contados a partir de sua assinatura, o qual se dará início após a ordem de serviço.

Isto posto, demonstra que os autos apresentados foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, no que importa à presente análise, até o limite documental apresentado a esta Assessoria nesta data.

Para subsidiar a análise do pedido, foi colacionada a documentação a seguir: **a**) DFD; **b)** pesquisa de preços no PNCP; **c)** Termo de Referência; **d)** Declaração de disponibilidade financeira, bem como que a presente contratação não configura fracionamento de despesa; **e)** Extrato de convocação no Diário Oficial - AMUPE; **f)**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113504.pdf
assinado por: idUser 466

Diego Moraes
Mat. 11236
Assessoria da Presidência
AESGA

convocação de empresas para apresentação de cotação **g)** orçamentos apresentados; **h)** mapa com demonstrativo de preços datado em 21 de janeiro de 2025; **i)** CI CG nº 002/2025; **j)** Documentos de habilitação da empresa LDP DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EVENTOS S/S LTDA; **k)** Relatório do Departamento de Contratação; **l)** Análise da Controladoria Interna da AESGA; **m)** minuta contratual.

Era o que havia de interessante a relatar, passo a fundamentar.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise da documentação encaminhada, cumpre elaborar as seguintes considerações, como expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/21, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual, em seu âmbito discricionário.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento administrativo consta requisição/justificativa acerca da necessidade do serviço a ser realizado, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; indicação da existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e publicação no Diário Oficial para empresas interessadas apresentarem cotações de preços para viabilizar e instruir a Dispensa de Licitação.

Conforme constante na documentação acostada a empresa LDP DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EVENTOS S/S LTDA, apresentou o valor global de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

De início, cabe ressaltar, que a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113502
assinado por: idUser 466

em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75, preceitua que pode-se haver a dispensa de licitação quando o valor da contratação não compensar os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Nesses casos, é importante observar que a prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

De mais a mais, infere-se plausível a aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao caso em tela, que dispõe, *in verbis:*

> *"Art. 75. É dispensável a licitação: [...]*
>
> ***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

O Decreto n° 11.871/2023, modificou os limites para contratação direta, no caso de outros serviços e compras, inserido no artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, para o valor de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Por sua vez, o Decreto Federal n.º 12.343/24 trouxe uma importante atualização nos valores de referência para licitações públicas, e nos casos das dispensas de licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, este valor passou a ser de até **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Isto posto, nos casos em que a referida contratação versar sobre contratação de um serviço e tiver um valor global inferior ao de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), é possível que ocorra a Dispensa de Licitação, visto que não é plausível a espera de um longo e regular processo licitatório com procedimentos específicos para contemplar uma

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113502
assinado por: idUser 466

necessidade que corresponde ao interesse público, além de impor a Administração um gravame demasiado.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser **vantajosa para a Administração** e respeitar o princípio da economicidade, configurado no caso em comento.

Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária para referida contratação, pelo que, diante de todo o contexto do presente processo administrativo, crê-se na plena legalidade na contratação, não havendo óbices aparentes para que se proceda mediante dispensa excepcionalmente neste caso.

Conclui-se que, o referido processo administrativo, procura atender às finalidades da Lei (Objeto, publicação, Preço, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 75, II, da Lei n° 14.133/2021, através de Dispensa de Licitação para suprir as necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, observando-se que deve-se atender as formalidades atinentes aos requisitos do art. 23 da referida Lei.

IV – CONCLUSÃO

Diante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, sem adentrar obviamente, no que se refere à conveniência e oportunidade da contratação direta via dispensa, **OPINA** esta Assessoria pela POSSIBILIDADE da contratação por meio da licitação dispensável em razão do valor mormente as realizações dos eventos retromencionados no âmbito da AESGA, com espeque no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que todas as formalidades legais exigidas sejam plenamente atendidas, encontrando-se a minuta contratual analisada em conformidade com a lei.

Diego Moraes Mat. 11236 Assessoria da Presidência AESGA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113502.pdf
assinado por: idUser 466

Abstêm-se esta Assessoria, de apreciar valores e quantitativos, por carecer de tal competência.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 07 de fevereiro de 2025.

Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência
OAB/PE 30.555

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113501
assinado por: idUser 466

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FL. 113

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de Software de Simulação de Estratégia e Sustentabilidade - Jogos empresariais, destinado para Faculdade de Administração, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA, que tem como contratada a empresa **LDP DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EVENTOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.917.727/0001-99, sediada na Rua Osorio Duque Estrada n° 63, Itamarati, Londrina/PR, CEP: 86.061-230, no menor preço global de **R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)**.

O prazo da presente contratação será de 01 (Um) ano, contados a partir da Ordem de Serviço única, podendo ser prorrogado nos termos do Art.107 da Lei nº 14.133/2021.

Emita-se a nota de empenho e, sendo o caso o respectivo Contrato, e as publicações necessárias.

Garanhuns – PE, 07 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
Portaria nº 018/2025-GP

10.02.2025.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250519113526...
assinado por: idUser 466